

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6085 /2019.

Inclui no Calendário Turístico e Cultural Oficial da cidade de Olinda as festividades de todas as igrejas católicas da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 30 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Religioso, Turístico e Cultural Oficial da cidade de Olinda, as festividades das igrejas católicas com domicílio neste município, conforme disposto neste artigo.

Parágrafo único – Os eventos de que trata o caput realizar-se-á anualmente nas datas abaixo elencadas:

- I – Paróquia São José – 19 de março (**Padroeiro São José**)
- II – Paróquia São Pedro Mártir de Verona (Sé de Olinda) – 29 de abril (**Padroeiro São Pedro Mártir de Verona**).
- III – Sagrado Coração de Jesus (Salgadinho) – 2ª sexta-feira após o dia de Corpus Christi (data móvel) - Sagrado Coração de Jesus.
- IV – Sagrado Coração de Jesus – 2ª sexta-feira após o dia de Corpus Christi (data móvel) - **Sagrado Coração de Jesus**.
- V – Paróquia Divino Espírito Santo – Dia de Pentecostes – 50 (cinquenta) dias após a Páscoa (data móvel) – **Padroeiro Divino Espírito Santo**.
- VI – Mosteiro de São Bento 11 de julho (**Padroeiro São Bento**).
- VII – Igreja Nossa Senhora do Carmo – 19 a 28 de julho (**Padroeira Nossa Senhora do Carmo**).
- VIII – Catedral Metropolitana do Santíssimo Salvador do Mundo – 6 de agosto (**Padroeiro São Salvador**).
- IX – Paróquia Nossa Senhora da Ajuda – 1º domingo após o dia 15 de agosto (data móvel) – **Padroeira Nossa Senhora da Ajuda**.
- X – Paróquia Assunção de Maria – 1º domingo após o dia 15 de agosto (data móvel) – **Padroeira Assunção de Maria**.
- XI – Paróquia São Francisco de Assis – 1º domingo após o dia 04 de outubro (data móvel) – **Padroeiro São Francisco de Assis**.
- XII – Paróquia São Benedito – 05 de outubro (**Padroeiro São Benedito**).
- XIII – Paróquia Nossa Senhora de Fátima – 13 de outubro (**Padroeira Nossa Senhora de Fátima**).
- XIV – Paróquia São Lucas – 18 de outubro (**Padroeiro São Lucas**).

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

XV – Oratório Particular de Nossa Senhora do Amparo – 21 de novembro (**Padroeira Nossa Senhora do Amparo**).

XVI – Paróquia Nossa Senhora da Conceição – 8 de dezembro (**Padroeira Nossa Senhora da Conceição**).

Art. 2º - A organização dos eventos ficará a cargo das respectivas igrejas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTONIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário